



PROPOSTA

Parauapebas - Pá, 23 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pá.
SECULT.
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário. Wandernilson Costa.

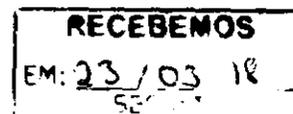
Estamos enviando nossa proposta para contratação de shows para as comemorações alusivas ao Aniversario da cidade de Parauapebas - PA, que acontecerá no dia 10 de Maio de 2018, Local praça publica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DATA	TEM	VALOR TOTAL
	SHOW NACIONAL					
01	Solange Almeida	AP	01	10/05/18	90m	R\$ 191.000,00
	SHOW REGIONAL					
02	Ivan Cardoso	AP	01	10/05/18	90m	R\$ 19.000,00
03	Diogo Braga	AP	01	10/05/18	90m	R\$ 11.000,00
04	DJ, Mimoso	AP	01	10/05/18	90m	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 224.900,00

OBS, o Contratante não terá mais nem um custo adicional além dos valores mencionados no gráfico a cima.

Esta proposta tem a validade de 60 dias a partir da data de sua Emissão.


Luau Produções e Eventos
CNPJ: 10.608.924/0001-29



Thiago

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS E ARTÍSTICOS**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a seguir identificados e qualificados a saber, de um lado; JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES CPF: 404.074.382-20 e RG 1943750-SSP/PA doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado LAILSON PEREIRA DE MACEDO com o nome artístico **DIOGO BRAGA**, CPF. 006.521.862-03 e RG: 5594616 SSP/PA Residente e Domiciliado a Rua Espirito Santo Nº 53 Bairro Liberdade Doravante denominado de **CONTRATADO**.

TEM JUSTO E CONTRATADO O QUE A SEGUIR SE EXPÕE, MEDIANTE A ADOÇÃO DAS SEGUINTE CLAÚSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS MUTUAMENTE ACEITAM E SE OUTORGAM.

CLÁUSULA I

A **CONTRATADA** se Responsabiliza pela apresentação Musical do cantor **DIOGA BRAGA** no dia **31/12/2017** na Cidade de **ITAITUBA - PA** sendo que a data, o horário e o local acertados neste **CONTRATO** não poderão ser modificados sem autorização da **CONTRATADA**.

LOCAL	CIDADE	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
CLUBE DUBAY	ITAITUBA	23:00H	31/12/2017	1:30min

CLÁUSULA II

Pelo cumprimento do exposto na cláusula I, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) que deveram ser Pagos Com 50% na Assinatura do Contrato ou conforme acordo firmado entre ambas as partes, e o Restante Momentos Antes da Apresentação do Cantor.

DEPOSITO BANCARIO OU EM ESPECIE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATANTE** da Realização da Apresentação, sem gerar qualquer obrigação e ônus, seja de qualquer natureza, para a mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os pagamentos efetuados com cheque só serão válidos após compensação bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Aqui Neste **CONTRATO** os Dois Nomes Citados a cima serão Responsáveis pelos seus atos e a parte que não cumprir as Clausulas nele colocada, ficara sujeita a multas e punições por qualquer dando que venha causar.

CLÁUSULA III: DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

17 04 18
Juranation
00.985

1

A obrigação e Responsabilidade quanto à Alimentação e Hospedagem do CANTOR competem exclusivamente ao CONTRATANTE, devendo este disponibilizar o CONTRATADO, sem nenhum ônus para esta, o seguinte:



4.1. Do Transporte do CANTOR, é de Responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2. Da Apresentação:

- a) É de Responsabilidade do CONTRATANTE, Fornecer Água Mineral, Refrigerantes e Energéticos, Etc... Durante a Apresentação do CANTOR DIOGO BRAGA.

CLÁUSULA IV

É de Responsabilidade do CONTRATANTE providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizado de menores, licenças, taxas, ECAD, ISS, enfim tudo que se fizeram necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA V: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. É de inteira Responsabilidade do CONTRATANTE a confecção e distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivo ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo;

CLÁUSULA VI

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral do CANTOR DIOGO BRAGA e sua equipe são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

CLÁUSULA VII

O presente CONTRATO não poderá ser cedido pela CONTRATANTE no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII

O presente CONTRATO obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA IX

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para o CONTRATADO.

CLÁUSULA X

Fica estabelecida a multa de 100% (cem por cento) do valor deste CONTRATO para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.

E assim por estarem CONTRATANTE e CONTRATADO, Deverá munir-se de seus Direitos e Obrigações em tudo o que for Omissis no Presente, pela Disposição da Lei 3857 de 22.12.60 da Ordem da OAB. E pelas demais Disposições legais aplicáveis à espécie, especialmente a atual Redação do Art. 443 da Consolidação das LEIS TRABALHISTA.

27 04 18

Jonathan
OC: 985

Tabell Parauapebas



Conforme o Decreto-Lei nº. 229 de 28.02.67, dirigindo-se às Controvérsias por Verdura existentes na Justiça do Trabalho.

OBS:

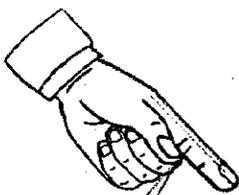
I – **CONTATANTE** e **CONTRATADO** devem Apresentar-se de Acordo com as normas aqui Apresentadas sob pena de perdas de Direitos Firmados.

II – As Normas deste Contrato só Poderão sofrer Alterações, caso Haja Prévio Acordo entre as Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o fórum de Parauapebas, neste Estado, para Qualquer Ato ou Procedimento judicial do presente **CONTRATO**.

Parauapebas - PA, 02 de Novembro de 2017

Por Estarem de Pleno Acordo



Jean Carlos A. Rodrigues
CONTRATANTE
EMPRESARIO
JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES
CPF: 404.074.382-20

Lailson Pereira de Macedo
CONTRATADO
DIOGO BRAGA
LAILSON PEREIRA DE MACEDO
CPF: 006.521.862-03

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B N°191 BCidade Nova CEP 68618-000 F: (94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 940700

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES, (2) LAILSON PEREIRA DE MACEDO Parauapebas, 05 de março de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escr.



Ribeiro da C. Sousa
Prevente Autorizada

Ribeiro da C. Sousa
Prevente Autorizada

17 04 18

Jonathan
06:485



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS E ARTISTICOS**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a seguir identificados e qualificados a saber, de um lado; SAMUEL DOS ANJOS NAZARÉ CPF: Residente e Domiciliado na Rua 3ª, Nº 24 Bairro União CPF. 133.063.402-00 e RG 63436-SSP/PA doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LAILSON PEREIRA DE MACEDO COM O NOME ARTISTICO DE DIOGO BRAGA**, CPF. 006.521.862-03 e RG: 5594616 SSP/PA Residente e Domiciliado a Rua Espirito Santo Nº 53 Bairro Liberdade Doravante denominado de **CONTRATADO**.

TEM JUSTO E CONTRATADO O QUE A SEGUIR SE EXPÕE, MEDIANTE A ADOÇÃO DAS SEGUINTE CLAÚSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS MUTUAMENTE ACEITAM E SE OUTORGAM.

CLAUSULA I

A **CONTRATADA** se Responsabiliza pela apresentação Musical do Cantor **DIOGO BRAGA** no dia **15/07/2017** na Cidade de **IMPERATRIZ-MA**, Carnaval Fora de Época sendo que a data, o horário e o local acertado neste **CONTRATO** não poderão ser modificados sem autorização da **CONTRATADA**.

LOCAL	CIDADE	HORARIO	DATA	DURAÇÃO
PRAÇA PUBLICA	IMPERATRIZ	22:00H	15/07/2017	1:30min

CLAUSULA II

Pelo cumprimento do exposto na cláusula I, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, **R\$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais) que deveram ser Pagos Com 50% na Assinatura do Contrato ou conforme acordo firmado entre ambas as partes, e o Restante Momentos Antes da Apresentação do Cantor.

DEPOSITO BANCARIO OU EM ESPECIE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATANTE** da Realização da Apresentação, sem gerar qualquer obrigação e ônus, seja de qualquer natureza, para a mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os pagamentos efetuados com cheque só serão válidos após compensação bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Aqui Neste **CONTRATO** os Dois Nomes Citados a cima serão Responsáveis pelos seus atos e a parte que não cumprir as Clausulas nele colocada, ficara sujeita a multas e punições por qualquer dando que venha causar.

17 04 18

Jonathan
06.985



**DIOGO
BRAGA**



CLÁUSULA III: DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

A obrigação e Responsabilidade quanto à Alimentação e Hospedagem do CANTOR competem exclusivamente ao CONTRATANTE, devendo este disponibilizar o CONTRATADO, sem nenhum ônus para esta, o seguinte:

4.1. Do Transporte do CANTOR, é de Responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2. Da Apresentação:

- a) É de Responsabilidade do CONTRATANTE, Fornecer Água Mineral, Refrigerantes e Energéticos, Etc... Durante a Apresentação do CANTOR DIOGO BRAGA.

CLÁUSULA IV

É de Responsabilidade do CONTRATANTE providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizado de menores, licenças, taxas, ECAD, ISS, enfim tudo que se fizeram necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA V: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. É de inteira Responsabilidade do CONTRATANTE a confecção e distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivo ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo;

CLÁUSULA VI

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral do CANTOR DIOGO BRAGA e sua equipe são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

CLÁUSULA VII

O presente CONTRATO não poderá ser cedido pela CONTRATANTE no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIII

O presente CONTRATO obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA IX

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para o CONTRATADO.

57104/18

Juanahan
06/085

2

Parauapebas - PA SE

DIOGO BRAGA



CLÁUSULA X

Fica estabelecida a multa de 100% (cem por cento) do valor deste **CONTRATO** para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.

E assim por estarem **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, Deverá munir-se de seus Direitos e Obrigações em tudo o que for Omisso no Presente, pela Disposição da Lei 3857 de 22.12.60 da Ordem da OAB. E pelas demais Disposições legais aplicáveis à espécie, especialmente a atual Redação do Art. 443 da Consolidação das **LEIS TRABALHISTA**.

Conforme o Decreto-Lei nº. 229 de 28.02.67, dirigindo-se às Controvérsias por Ventura existentes na Justiça do Trabalho.

OBS:

I – **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** devem Apresentar-se de Acordo com as normas aqui Apresentadas sob pena de perdas de Direitos Firmados.

II – As Normas deste Contrato só Poderão sofrer Alterações, caso Haja Prévio Acordo entre as Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o fórum de Parauapebas - PA, neste Estado, para Qualquer Ato ou Procedimento judicial do presente **CONTRATO**.

Parauapebas - PA, 06 de Junho de 2017.

CONTRATANTE
SAMUEL DOS ANJOS NAZARÉ
CPF: 133.063.402-00

Por Estarem de Pleno Acordo
CONTRATADO
DIOGO BRAGA
LAILSON PEREIRA DE MACEDO
CPF: 006.521.862-03

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS - PA

Rua 8 Nº191 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346 9818

RECONHECIMENTO 941106

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) LAILSON PEREIRA DE MACEDO, (2) SAMUEL DOS ANJOS NAZARÉ Parauapebas, 06 de março de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada



Ribeiro da C. Sousa
Escrevente Autorizada

Ribeiro da C. Sousa
Escrevente Autorizada

57104158

Shrenahan

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS E ARTÍSTICOS**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a seguir identificados e qualificados a saber, de um lado; JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES CPF: 404.074.382-20, Residente e Domiciliado na Rua perpetuo Socorro Nº 147 Bairro Rio Verde Parauapebas – PA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado LAILSON PEREIRA DE MACEDO COM O NOME ARTISTICO DE DIOGO BRAGA, CPF. 006.521.862-03 e RG: 5594616 SSP/PA Residente e Domiciliado a Rua Espirito Santo Nº 53 Bairro Liberdade Doravante denominado de CONTRATADO.

TEM JUSTO E CONTRATADO O QUE A SEGUIR SE EXPÕE, MEDIANTE A ADOÇÃO DAS SEGUINTE CLAÚSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS MUTUAMENTE ACEITAM E SE OUTORGAM.

CLÁUSULA I

A CONTRATADA se Responsabiliza pela apresentação Musical do Cantor DIOGO BRAGA no dia 27/01/2018 na Cidade de TUCURUI – PA, PUXANDO O BLOCO MINHOCÃO sendo que a data, o horário e o local acertado neste CONTRATO não poderão ser modificados sem autorização da CONTRATADA.

LOCAL	CIDADE	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
PRAÇA PUBLICA	TUCURUI	22:00H	27/01/2018	1:30min

CLÁUSULA II

Pelo cumprimento do exposto na cláusula I, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) que deveram ser Pagos Com 50% na Assinatura do Contrato ou conforme acordo firmado entre ambas as partes, e o Restante Momentos Antes da Apresentação do Cantor.

DEPOSITO BANCARIO OU EM ESPECIE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATANTE da Realização da Apresentação, sem gerar qualquer obrigação e ônus, seja de qualquer natureza, para a mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os pagamentos efetuados com cheque só serão válidos após compensação bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Aqui Neste CONTRATO os Dois Nomes Citados a cima serão Responsáveis pelos seus atos e a parte que não cumprir as Clausulas nele colocada, ficara sujeita a multas e punições por qualquer dando que venha causar.

17/04/18
Jonathan
OC: 985



CLÁUSULA III: DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

A obrigação e Responsabilidade quanto à Alimentação e Hospedagem do **CANTOR** competem exclusivamente ao **CONTRATANTE**, devendo este disponibilizar o **CONTRATADO**, sem nenhum ônus para esta, o seguinte:

4.1. Do Transporte do **CANTOR**, é de Responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.2. Da Apresentação:

- a) É de Responsabilidade do **CONTRATANTE**, Fornecer Água Mineral, Refrigerantes e Energéticos, Etc... Durante a Apresentação do **CANTOR DIOGO BRAGA**.

CLÁUSULA IV

É de Responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizado de menores, licenças, taxas, ECAD, ISS, enfim tudo que se fizeram necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA V: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. É de inteira Responsabilidade do **CONTRATANTE** a confecção e distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivo ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo;

CLÁUSULA VI

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral do **CANTOR DIOGO BRAGA** e sua equipe são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

CLÁUSULA VII

O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido pela **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VIII

O presente **CONTRATO** obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA IX

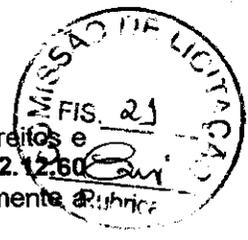
Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA X

Fica estabelecida a multa de 100% (cem por cento) do valor deste **CONTRATO** para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.

17104118

Jhonathan
06:985



E assim por estarem **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, Deverá munir-se de seus Direitos e Obrigações em tudo o que for Omisso no Presente, pela Disposição da **Lei 3857 de 22.12.60** da **Ordem da OAB**. E pelas demais Disposições legais aplicáveis à espécie, especialmente a atual Redação do **Art. 443** da Consolidação das **LEIS TRABALHISTA**.

Conforme o **Decreto-Lei nº. 229 de 28.02.67**, dirigindo-se às Controvérsias por Ventura existentes na Justiça do Trabalho.

OBS:

I – **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** devem Apresentar-se de Acordo com as normas aqui Apresentadas sob pena de perdas de Direitos Firmados.

II – As Normas deste Contrato só Poderão sofrer Alterações, caso Haja Prévio Acordo entre as Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o fórum de Parauapebas, neste Estado, para Qualquer Ato ou Procedimento judicial do presente **CONTRATO**.

Parauapebas - PA, 05 de Dezembro de 2017.

Por Estarem de Pleno Acordo

CONTRATANTE
EMPRESARIO
JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES
CPF: 404.074.382-20

CONTRATADO
DIOGO BRAGA
LAILSON PEREIRA DE MACEDO
CPF: 006.521.862-03

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS
Rua 9 N°181 B Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3345-9819
RECONHECIMENTO 941195

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES, (2) LAILSON PEREIRA DE MACEDO Parauapebas, 06 de março de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada



Lilian Ribeiro da C. Sousa
Escrevente Autorizada

Lilian Ribeiro da C. Sousa
Escrevente Autorizada

5710418

Jonathan
OC: 985



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Que entre si fazem,

CONTRATANTE: JANIO JOSE PEREIRA RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº. 873.926 – SSP/MA e inscrito no CPF. (MF) sob nº. 124.463.273-20, residente e domiciliado à Rua: São Luiz, Bairro: Primavera, Cidade: Parauapebas / PA.

CONTRATADO: IVAN CARDOSO, brasileiro, portador do CPF. 175.863.802-87 RG. 2985659 - SSP-PA Residente e domiciliado a Rua Milton Milton, Q. 78, Lt. 36, - Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas PÁ, segue as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

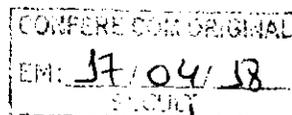
SERVIÇO: Apresentação de um Show do artista IVAN CARDOSO, com duração de aproximadamente de 2h sem intervalos.

DATA: 20/05/2016

LOCAL: Praça Publica

CIDADE: Ananindeua/Pá

HORÁRIO: 20,00 h



Juan Carlos
100.485

FORMA DE PAGAMENTO:

Valor da apresentação 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
Pagos de duas vezes.

Em 10/04/2016 R\$. 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais)

Em 18/05/2016 R\$. 21.000,00 (Vinte Mil Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país em (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso da não apresentação pela ausência dos **ARTISTAS** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte dos **ARTISTAS**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: As contratações e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, dos **ARTISTAS** e equipe de operação técnica, correrão por conta do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada no **melhor Hotel** da cidade para 12 pessoas.

CLÁUSULA QUARTA: A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO** ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Parauapebas - Pará, 07 de Março de 2016.



IVAN CARDOSO
CONTRATADO:



JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS
CONTRATANTE:



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F:(94).3346.9819

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS
Parauapebas, 14 de novembro de 2017 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada



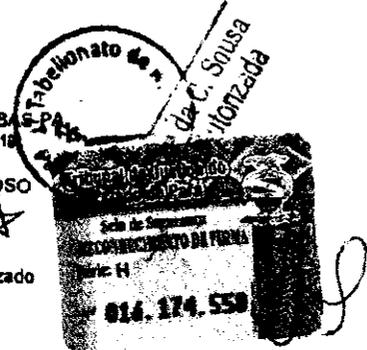
CONFERE COM ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECRET

Manuela
DC: 985

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F:(94).3346.9819

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (4) IVAN CARDOSO
Parauapebas, 18 de novembro de 2017 Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente Autorizada





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Que entre si fazem,

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, CNPJ: nº 97.529.396/0001-09 situada na Rua F, nº 372, Box 60/61 – bairro União – Parauapebas – PA, representada neste ato por JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade CPF: nº. 636.143.839-20 e RG: nº 45515770 SSP/PR residente e domiciliado à Rua F, Nº 372, Box 60/61 – bairro União – Parauapebas – PA.

CONTRATADO: IVAN CARDOSO, brasileiro, portador do CPF. nº 175.863.802-87 RG. nº 2985659 - SSP-PA Residente e domiciliado a Rua Milton Milton, Q. 78, Lt. 36, - Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas PÁ, segue as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

SERVIÇO: Apresentação de um Show do artista IVAN CARDOSO, com duração aproximadamente de 2h sem intervalos.

DATA: 18/02/2017

LOCAL: Praça de Eventos

CIDADE: Cametá/Pá

HORÁRIO: 21,00 h

FORMA DE PAGAMENTO:

Valor da apresentação 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Pagos de duas vezes.

Em 05/01/2017 R\$. 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Em 16/02/2017 R\$. 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país em (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

COPIA ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECRET
M. Matos
DC 985

CLÁUSULA TERCEIRA: As contratações e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual deverá ser realizada no melhor Hotel da cidade para 12 pessoas.

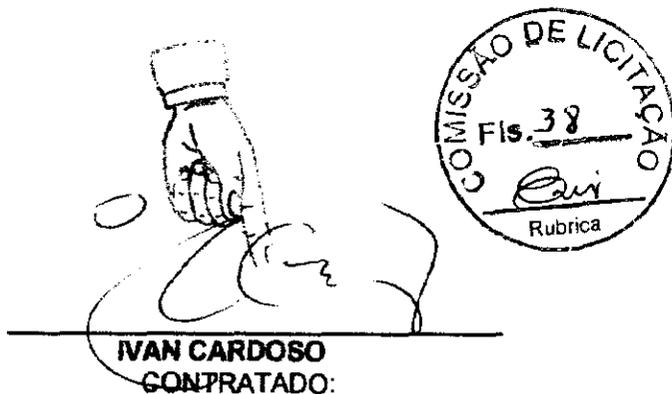
CLÁUSULA QUARTA: A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente CONTRATO, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Parauapebas - Pará, 27 de Dezembro de 2016.


JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE:


IVAN CARDOSO
CONTRATADO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 38
Rubi
Rubrica

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

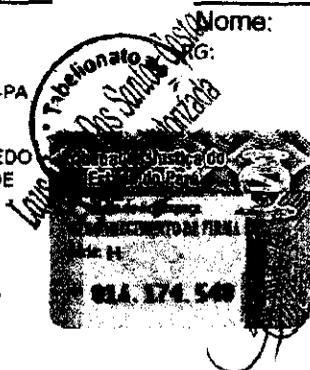
Nome:

RG:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8, Nº101 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (84) 3346.9019
RECONHECIMENTO 910344

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO LTDA - ME, neste ato representada por: (2) JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
Parauapebas, 16 de novembro de 2017. Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente Autorizada



COMPRE O ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECRET

Monalisa
Ox: 485

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8, Nº101 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (84) 3346.9019
RECONHECIMENTO 910350
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) IVAN CARDOSO
Parauapebas, 16 de novembro de 2017. Obs.:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente Autorizada





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Que entre si fazem,

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, CNPJ: nº 97.529.396/0001-09 situada na Rua F, nº 372, Box 60/61 – bairro União – Parauapebas – PA, representada neste ato por JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade CPF: nº. 636.143.839-20 e RG: nº 45515770 SSP/PR residente e domiciliado à Rua F, Nº 372, Box 60/61 – bairro União – Parauapebas – PA.

CONTRATADO: IVAN CARDOSO, brasileiro, portador do CPF. nº 175.863.802-87 RG. nº 2985659 - SSP-PA Residente e domiciliado a Rua Milton Milton, Q. 78, Lt. 36, - Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas PA, segue as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

SERVIÇO: Apresentação de um Show do artista IVAN CARDOSO, com duração aproximadamente de 2h sem intervalos.

DATA: 23/06/2017

LOCAL: Praça de Eventos

CIDADE: Paragominas/Pá

HORÁRIO: 22,00 h

FORMA DE PAGAMENTO:

Valor da apresentação 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Pagos de duas vezes.

Em 09/05/2017 R\$. 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

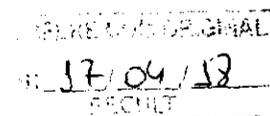
Em 21/06/2017 R\$. 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país em (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



Manuela
DC: 985

CLÁUSULA TERCEIRA: As contratações e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual deverá ser realizada no melhor Hotel da cidade para 12 pessoas.

CLÁUSULA QUARTA: A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente CONTRATO, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Parauapebas - Pá, 26 de Abril de 2018



J Jefferson Matos de Oliveira

JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE:



IVAN CARDOSO
CONTRATADO:

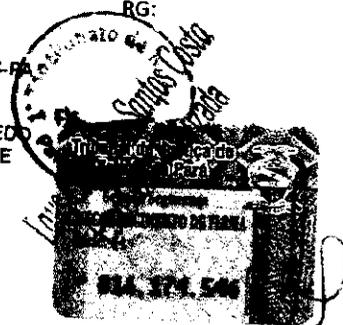
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

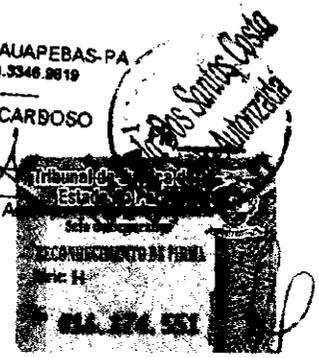
RG: _____

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68016-000 - F:(94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 910344
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO
LTDA - ME, neste ato representada por (1) JEFERSON MATOS DE
OLIVEIRA
Parauapebas, 16 de novembro de 2017. Obs.:
Em test. _____ da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente Autorizado



COPIA ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECRETARIA
J. Oc: 985

1º OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68016-000 - F:(94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 910350
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (2) IVAN CARDOSO
Parauapebas, 16 de novembro de 2017. Obs.:
Em test. _____ da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA - Escrevente A





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as partes **RICARDO FERREIRA DUARTE**, registrado no CPF 051.124.622-64 e RG nº 17947032001-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua J, nº 196, Bairro União, Parauapebas-PA, Aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARCOS ALVES CAVALCANTE**, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 37, Bairro Rio Verde, Parauapebas-PA Portador do CPF nº 692.484.432-49 e RG nº 3096462 PC/PA, conhecido artisticamente como **DJ MIMOSO ALVES**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a apresentação de um show artístico do Artista, nas seguintes condições de local data e forma de pagamento:

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2017;

LOCAL: RANCHO DA VILA

CIDADE: IMPERATRIZ / MA

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagos da seguinte forma

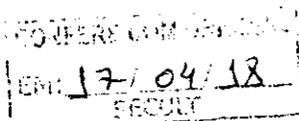
- Parcela Única de R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie)

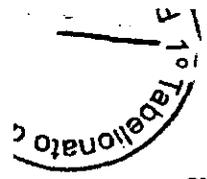
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA – O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLAUSULA QUARTA – No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e / ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando – se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



José Maria
DC: 985



CLÁUSULA QUINTA – As Contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual deverá ser realizada no melhor hotel da cidade.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA – A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO** ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – As parte elegem, para discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas – Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ ou futuros das partes contratantes.

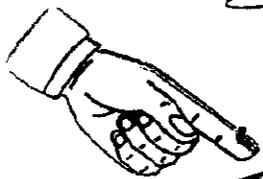
E assim, por estarem justos avençados e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Parauapebas - PA, 12 de Outubro de 2017.



Ricardo Ferreira Duarte

CONTRATANTE



Marco Alves Cavalcante

CONTRATADO

RECONHECIMENTO 953374
EM: 17/10/18
SECRETARIA

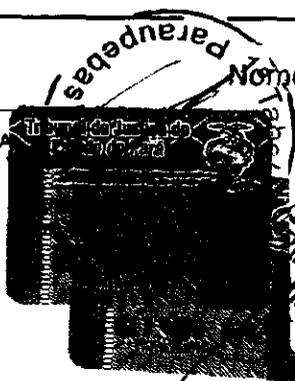
Juandira
01.985

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B Nº181 BCidade Nova CEP: 69616-000 F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 953334
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (4) MARCO ALVES CAVALCANTE
Parauapebas, 11 de abril de 2018 Obs.:
Em (est) _____ da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua B Nº181 BCidade Nova CEP: 69616-000 F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 953374
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) RICARDO FERREIRA DUARTE
Parauapebas, 11 de abril de 2018 Obs:

Em (est) _____ da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada
Juandira
01.985
Lilian Ribeiro da C. Sousa
Escrevente Autorizada



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as partes **RICARDO FERREIRA DUARTE**, registrado no CPF 051.124.622-64 e RG nº 17947032001-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua J, nº 196, Bairro União, Parauapebas-PA, Aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARCOS ALVES CAVALCANTE**, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 37, Bairro Rio Verde, Parauapebas-PA Portador do CPF nº 692.484.432-49 e RG nº 3096462 PC/PA, conhecido artisticamente como **DJ MIMOSO ALVES**, na melhor forma de direito, as parte convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a apresentação de um show do Artista, nas seguintes condições local data e forma de pagamento:

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2017;

LOCAL: BOATE IBIZA

CIDADE: CANAÃ DOS CARAJAS / PA

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), pagos da seguinte forma

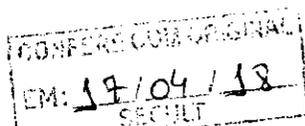
- Parcela Única de R\$ 6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie)

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA – O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLAUSULA QUARTA – No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e / ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando – se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



Juanahar
06.985

CLÁUSULA QUINTA – As Contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual devera ser realizada no melhor hotel da cidade.



DA MULTA

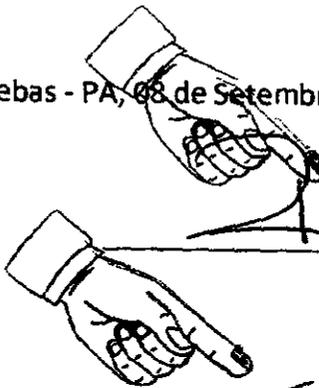
CLÁUSULA SEXTA – A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO** ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – As parte elegem, para discussão de todas as questões ou duvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas – Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos avençados e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam Idênticos efeitos.

Parauapebas - PA, 08 de Setembro de 2017.


Ricardo Ferreira Duarte
CONTRATANTE

Marco Alves Cavalcante
CONTRATADO

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 17/04/18
FACULT

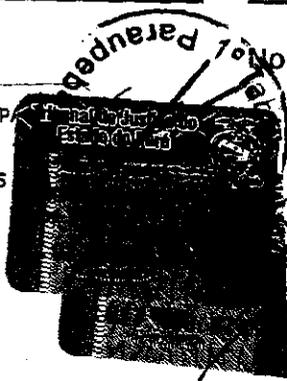
Juanilson
DC: 985

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 953334
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) MARCO ALVES
CAVALCANTE
Parauapebas, 11 de abril de 2018 Obs.:
Lilian Ribeiro da Costa Sousa-Escrevente Autorizada



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 953334
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) RICARDO
FERREIRA DUARTE
Parauapebas, 11 de abril de 2018 Obs.:
Lilian Ribeiro da Costa Sousa-Escrevente Autorizada

Lilian Ribeiro da C. Sousa
Escrevente Autorizada

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as partes **RICARDO FERREIRA DUARTE**, registrado no CPF 051.124.622-64 e RG nº 17947032001-6 SSP-MA, residente e domiciliado na rua J, nº 196, Bairro União, Parauapebas-PA, Aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARCOS ALVES CAVALCANTE**, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 37, Bairro Rio Verde, Parauapebas-PA Portador do CPF nº 692.484.432-49 e RG nº 3096462 PC/PA, conhecido artisticamente como **DJ MIMOSO ALVES**, na melhor forma de direito, as parte convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a apresentação de um show do Artista, nas seguintes condições local data e forma de pagamento:

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2017;

LOCAL: ARENA PREMIUM

CIDADE: XINGUARA / PA

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos da seguinte forma

- Parcela Única de R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país (espécie)

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA – O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLAUSULA QUARTA – No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e / ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando – se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CLÁUSULA QUINTA – As Contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrão por conta do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada no melhor hotel da cidade.

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 17/04/18

SECULT

J. Maranhão
DC: 985

apostilado de



DA MULTA

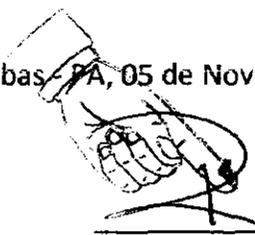
CLÁUSULA SEXTA – A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO** ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – As parte elegem, para discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas – Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos avençados e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Parauapebas-PA, 05 de Novembro de 2017.



Ricardo Ferreira Duarte

CONTRATANTE



MARCOS ALVES CAVALCANTI

CONTRATADO

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 17/04/18

Jurandino
OC: 985

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 BCidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 953334
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) MARCO ALVES CAVALCANTI
Parauapebas, 11 de abril de 2018 Obs.:
Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora Autorizada



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 BCidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 953374
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) RICARDO FERREIRA DUARTE
Parauapebas, 11 de abril de 2018 Obs.:
Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora Autorizada

Lilian Ribeiro da C. S.
Escritora Aut.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da
NFS-e
73

Data e Hora da Emissão	08/09/2017 10:19:56	Competência	9/2017	Código de Verificação	046510568
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ITAPEMIRIM - ES

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	27.260.408/0001-59	Inscrição Municipal	200010976	Município	EUSEBIO - CE
Endereço e Cep	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ ,1890 - TAMATANDUBA CEP: 61760-000				
Complemento:	SALAS9,	Telefone:	(85)3194-1800	e-mail:	igor@adlcon.cnt.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM				
CNPJ/CPF	27.174.168/0001-70	Inscrição Municipal		Município	ITAPEMIRIM - ES
Endereço e CEP	PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS ,S/N - CENTRO CEP: 29330-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

01 (Uma) apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA E BANDA, em show de palco, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), na 39ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM 2017, na cidade de ITAPEMIRIM-ES, no dia 07/09/2017.

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 900190200 - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicai

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

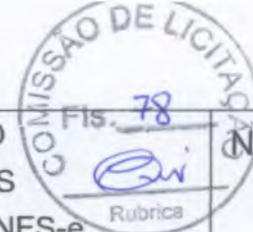
Tributos Federais

PIS	1.300,00	COFINS	6.000,00	IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	2.000,00
-----	----------	--------	----------	---------	--	-----------	--	-----------	----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	9.300,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	4.000,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	186.700,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	4.000,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
25

Data e Hora da Emissão	26/06/2017 17:26:30	Competência	6/2017	Código de Verificação	914736387
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ALAGOINHAS - BA

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	27.260.408/0001-59	Inscrição Municipal	200010976	Município	EUSEBIO - CE
Endereço e Cep	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA CEP: 61760-000				
Complemento:	SALAS9,	Telefone:	(85)3194-1800	e-mail:	igor@adlcon.cnt.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS				
CNPJ/CPF	13.646.005/0001-38	Inscrição Municipal		Município	ALAGOINHAS - BA
Endereço e CEP	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N - CENTRO CEP: 48005-135				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

01 (Uma) apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA E BANDA, em show de palco, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), na cidade de Alagoinhas-BA no dia 23/06/2017 em comemoração aos festejos juninos do município.

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 900190200 - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	1.300,00	COFINS	6.000,00	IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	2.000,00
-----	----------	--------	----------	---------	--	-----------	--	-----------	----------

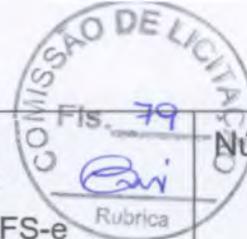
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	9.300,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	4.000,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	186.700,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	4.000,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da
NFS-e
24

Data e Hora da Emissão	26/06/2017 17:04:43	Competência	6/2017	Código de Verificação	747087852
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ITATIM - BA

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	27.260.408/0001-59	Inscrição Municipal	200010976	Município	EUSEBIO - CE
Endereço e Cep	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ ,1890 - TAMATANDUBA CEP: 61760-000				
Complemento:	SALAS9,	Telefone:	(85)3194-1800	e-mail:	igor@adlcon.cnt.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM				
CNPJ/CPF	13.866.843/0001-17	Inscrição Municipal		Município	ITATIM - BA
Endereço e CEP	RUA DA LINHA ,S/N - CENTRO CEP: 46875-000				
Complemento:		Telefone:	(75)3452-2166	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços da empresa Sol Produção e Administração Artística LTDA detentora de exclusividade da apresentação artística da cantora Solange Almeida realizada no dia 24 de junho de 2017, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) no município de Itatim Bahia em local público conforme processo administrativo nº 065/2017.

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 900190200 - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicai

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	1.300,00	COFINS	6.000,00	IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	2.000,00
-----	----------	--------	----------	---------	--	-----------	--	-----------	----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	9.300,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	4.000,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	186.700,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	4.000,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.